



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33477 pág. 6
de: 07/03/17
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 012/2017	
INTERESSADO (A):	Ana Cristina Lima do Nascimento
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas Financeira no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 029/2013.
PROCESSO Nº:	062.01170.2014-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 062/2014-CD/FAPEAM, que aprovou o resultado da análise das propostas submetidas ao Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 029/2013, dentre elas, a da Sra. **Ana Cristina Lima do Nascimento**, intitulada “*Se as pedras falassem quem sabe a história seria outra: ambiente e arqueologia na localidade de terra preta na Comunidade de São José em Terra Nova – Careiro da Várzea/AM*”;

b) a Nota Técnica nº 136/2016-DITEC/FAPEAM, informando que:

I – a interessada se encontra adimplente tecnicamente com esta Fundação, vez que apresentou a Prestação de Contas Técnica Final, no entanto, na Prestação de Contas Financeira Final após análise pelo Núcleo de Prestação de Contas – NUPC foram identificadas inconsistências;

II – até a presente data, apesar de várias notificações, não há registro da regularização da Prestação de Contas Financeira do projeto;

c) o Parecer nº 20/2017-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso recebido pela interessada, tendo em vista o descumprimento da Cláusula Quarta, no seu item 4.1, subitem 4.1.6 do Termo de Outorga nº 480/2014, da Cláusula Quinta, no seu item 5.1, subitem 5.5, bem como o que versa o Manual de Prestação de Contas desta FAPEAM em seu item 5.2, subitem 5.2.2, alínea b e subitem 5.2.3, pela remessa da cópia dos autos à Procuradoria-Geral do Estado – PGE para inscrição da pesquisadora na dívida ativa, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º §3º da Lei 6.830/1980, e sugere o encaminhamento dos autos ao Conselho Diretor para apreciação,

DECIDIU:

I REPROVAR a Prestação de Contas do projeto “*Se as pedras falassem quem sabe a história seria outra: ambiente e arqueologia na localidade de terra preta na Comunidade de São José em Terra Nova – Careiro da Várzea/AM*”, desenvolvido pela Sra. **Ana Cristina Lima do Nascimento**, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 029/2013, devendo a interessada proceder à devolução do valor de R\$ 2.019,00 (dois mil e dezenove reais), a ser atualizado monetariamente, em razão do não cumprimento da Cláusula Quarta, item 4.1, subitem 4.1.6 do Termo de Outorga nº 480/2014, da Cláusula Quinta, item 5.1, subitem 5.5, bem como do item 5.2, subitem 5.2.2, alínea b e subitem 5.2.3 do Manual de Prestação de Contas desta FAPEAM;

II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado;

III DETERMINAR em caso do não cumprimento do estabelecido no item I que seja encaminhado cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, nos termos do








GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980 para inscrição da interessada na dívida ativa, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º §3º da Lei 6.830/1980, e ainda, no cadastro de inadimplência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 18 de janeiro de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro